PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 495/74

EMENTA - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oChefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), destinado à aquisição de dois (2) aparelhos de TV com respectivo equipamento para os Povoados de Olho D'agua dos Pombos e Santa Luzia, do Município.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será acobertado com os recursos provenientes da redução da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

UNIDADE: 60 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUB-UNIDADE: 60.1 Ensino Primário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-61 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.5.0-61 - Desp.de Exercícios Anteriores.....Cr$ 4.660,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 18 de agosto de 1974.

José Ferreira Rosa
-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO - PE